



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE CONVÊNIO Nº 698/2011, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ.

O **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.330/0001-37, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, 500, doravante aqui denominado **IVAIPORÃ**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Cyro Fernandes Corrêa Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.327.125-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 727.260.329-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Edgar Carneiro Junqueira, nº 115, Município de Ivaiporã – PR, e o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.388/0001-44, com sede administrativa na rua Café Filho, nº 168, centro, doravante aqui denominado **ARAPUÃ**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Deodato Mathias, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.581-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 561.237.369-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Estefania Huida, nº 61, centro, Município de Arapuã – PR, firmam o presente convênio, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.928, de 01-04-2011 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O abrigamento da menor *DEBORA RODRIGUES DE SOUZA FARIA*, junto ao Abrigo Temporário Municipal de Ivaiporã - PR, conforme determinação Judicial de medida protetional, expedida pelo Poder Judiciário da Comarca de Ivaiporã – PR .

Cláusula Segunda - Do Valor

Para o fim previsto na Cláusula Primeira e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.928/2011, o Município de Ivaiporã - PR receberá do Município de Arapuã - PR, a importância de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), mensais, totalizando assim, o montante de R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais), anual.

Cláusula Terceira - Das Atribuições do Município de Ivaiporã

Abrigar a menor *DEBORA RODRIGUES DE SOUZA FARIA*, junto ao Abrigo Temporário Municipal de Ivaiporã - PR, conforme dispõe o objeto do presente termo.

Cláusula Quarta - Das Atribuições do Município de Arapuã

Repassar ao Município de Ivaiporã – PR, os recursos financeiros estabelecidos na Cláusula Segunda, até o dia 10 (dez) de cada mês.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência e Execução

O presente convênio terá o prazo de vigência a partir de março/2011 até março/2012, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se assim determinar o Poder Judiciário, ou sucessivamente, de acordo com a necessidade.

Cláusula Sexta - Da Renúncia e da Rescisão

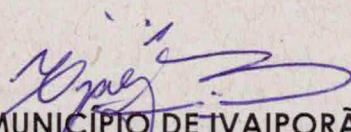
O convênio poderá ser rescindido, por ambas as partes, desde que a criança não necessite mais dos serviços de acolhimento, isto, após determinação expedida pelo Poder Judiciário.

Cláusula Sétima - Do Foro

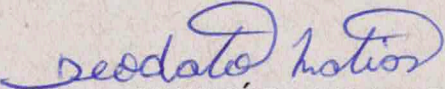
As questões decorrentes da execução deste Termo de Convênio que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com exceção a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que surta efeitos jurídicos.

Ivaiporã, 08 de abril de 2011.

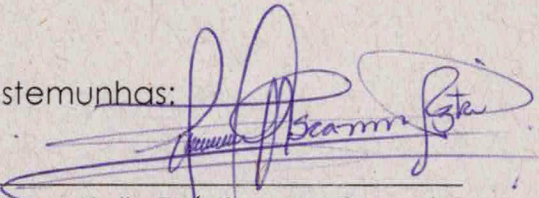

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

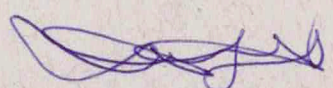
Cyro Fernandes Corrêa Júnior – Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

Deodato Mathias – Prefeito Municipal

Testemunhas:


Nome: Kelly Tais Santos Carneiro
RG: 10.255.921-5


Nome: Kleber Teixeira Ditikun
RG: 6.845.396-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO n° 698/2011

Ref. Lei Municipal n° 1.928, de 01-04-2011

CONVENENTES: Município de Ivaiporã e Município de Arapuã.

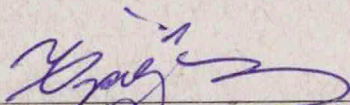
OBJETO: O abrigamento da menor *DEBORA RODRIGUES DE SOUZA FARIA*, junto ao Abrigo Temporário Municipal de Ivaiporã - PR, conforme determinação Judicial de medida protetional, expedida pelo Poder Judiciário da Comarca de Ivaiporã - PR.

VALOR: Conforme dispõe a Lei Municipal n° 1.928/2011, o Município de Ivaiporã - PR receberá do Município de Arapuã - PR, a importância de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), mensais, totalizando assim, o montante de R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais), anual.

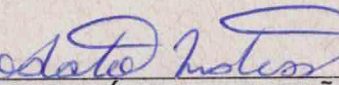
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio terá o prazo de vigência a partir de março/2011 até março/2012, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se assim determinar o Poder Judiciário, ou sucessivamente, de acordo com a necessidade.

FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Ivaiporã, 08 de abril de 2011.


MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

Deodato Mathias
Prefeito Municipal